



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Emenda Substitutiva n.º 005 ao Projeto de lei nº 014, de 03 de março de 2015.

Dê-se ao art. 5.º do Projeto de lei nº 014, de 03 de março de 2015, a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI Nº 014, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

(...)

Art. 5º. Semestralmente, o Secretário Municipal de Educação procederá a revisão das unidades escolares de difícil acesso, assim estipuladas no Anexo Único desta Lei, comunicando ao Chefe do Poder Executivo qualquer alteração na relação delas para, através de nova lei, incluir ou excluir alguma nova unidade escolar.

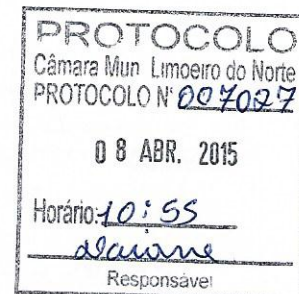
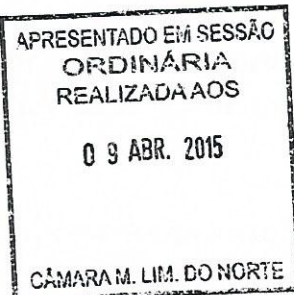
(...)"

Limoeiro do Norte-CE, 8 de abril de 2015.

Atenciosamente,


Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Mensagem s/n - 2015.

Limoeiro do Norte, em 8 de abril de 2015.

DO: Prefeito do Município de Limoeiro do Norte

AO: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

ASSUNTO: Remete Emenda Substitutiva ao Projeto de lei n.º 014/2015.

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

09 ABR. 2015

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

Senhor Presidente,

Honra-me encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, a inclusa Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei n.º 014/2015 que *"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, mensalmente, auxílio deslocamento aos Profissionais do magistério, que exercem suas atividades em unidades escolares de difícil acesso no âmbito do Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências"*, o que faz com fundamento no § 2.º e caput do art. 86 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Esperando a rápida tramitação e integral aprovação do presente projeto de Lei, com a emenda ora encaminhada, firmo-me com protestos de elevada estima e alto apreço.

Atenciosamente,


Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.

PROTOCOLADO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N 007027

08 ABR. 2015

Horario: 10:55

Responsável